



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 735/2016

Autor
DEPUTADO VICENTINHO

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art. 3º da Medida Provisória 735/2016 a alteração ao art. 4º da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013:

Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013

Art. 4º O poder concedente poderá autorizar, conforme regulamento, o *plano de metas, investimentos, expansão* e ampliação de usinas hidrelétricas cujas concessões forem prorrogadas nos termos desta Lei, observado o princípio da modicidade tarifária.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em questão pretende estimular a venda de empresas do setor elétrico sob o controle direto ou indireto da União, permitindo que a transferência do controle acionário e outorgando a concessão ao novo controlador pelo prazo de 30 anos; isto é, a privatização de empresas estatais juntamente com a outorga das concessões que elas operam.

A emenda pretende definir que não apenas a ampliação, mas um plano de metas e de investimentos a ser estabelecido para as usinas hidrelétricas, em compartilhamento com o poder concedente e não decidido exclusivamente pela “boa vontade” das concessionárias.

PARLAMENTAR

DEPUTADO FEDERAL VICENTINHO PT/SP

CD/16429.09672-18